

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	2
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	8
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	10
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	11
f) Superintendência de Ação Fiscal	12
g) Superintendência de Administração e Finanças	12
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	14
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	14
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - PORTARIA Nº 88, DE 10 DE JANEIRO DE 2017. (*)**

Homologar o resultado do processo seletivo para concessão de Incentivo Educacional para Pós-Graduação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, da Instrução Normativa nº 79, de 15 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.502149/2016-39, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Anexo desta Portaria, o resultado do processo seletivo para concessão de Incentivo Educacional para Pós-Graduação do 1º semestre de 2017, publicado pelo Edital nº 18, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 3.837, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.513194/2016-19, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor Filipe Miguel Ribeiro, SIAPE - 1823649, a administração de patrimônio e coordenação de pessoal da Diretoria Ricardo Bezerra.

Art. 2º Na coordenação de pessoal, o servidor mencionado no art. 1º desta Portaria será responsável pela elaboração de escalas, coordenação de folgas e férias, verificação e homologação de folha de frequência e demais atividades referentes à administração de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 822, de 27 de março de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.8, nº 13, de 28 de março de 2013.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**CORREGEDORIA**

1 - PORTARIA Nº 105, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.076911/2013-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.369/CRG, de 19 de dezembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.387/CRG, de 16 de novembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 027/CPAD/076911/ANAC, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 106, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.050371/2012-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 668/CRG, de 14 de março de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.385/CRG, de 16 de novembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 2(SEI)/2017/CRG-ANAC, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA**1 - PORTARIA Nº 128, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a estrutura e organização dos trabalhos exercidos no âmbito de competência da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta dos processos nºs 00058.503646/2016-54 e 00058.513437/2016-19,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura e a organização dos trabalhos exercidos no âmbito da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da ASJIN, as seguintes Coordenações:

I - Turma Recursal; e

II - Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores.

Parágrafo único. A Turma Recursal terá a seguinte estrutura:

I - Presidente da Turma; e

II - Membros Julgadores.

Art. 3º Turmas Recursais serão criadas e organizadas, a critério da ASJIN, em qualquer ponto do território nacional.

**TÍTULO II
DAS ATIVIDADES DA ASJIN**

**CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DA TURMA RECURSAL**

Art. 4º São atividades da Turma Recursal:

I - julgar, em segunda instância administrativa, os recursos às penalidades interpostas por inobservância ou descumprimento dos dispositivos legais disciplinadores da atividade de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, das decisões administrativas exaradas pelos setores de decisão de primeira instância administrativa em processos administrativos, observadas as normas em vigor, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo dos recursos de competência da Diretoria;

II - analisar os recursos contra as suas próprias decisões, verificando, previamente os requisitos legais e regulamentares de admissibilidade para futura análise e decisão da Diretoria; e

III - processar a revisão ao processo administrativo de suas competências, verificando a admissibilidade do pedido para decisão da Diretoria.

Art. 5º O Presidente da Turma comunicará o fechamento da pauta à Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da respectiva sessão de julgamento, informando-lhe os processos que nela serão julgados.

Parágrafo único. O Membro Julgador informará ao Presidente de Turma os processos que deverão ser incluídos na pauta da sessão de julgamento com antecedência de 6 (seis) dias úteis.

Art. 6º Os integrantes das Turmas Recursais, quando for o caso, poderão a qualquer tempo declarar-se impedidos ou suspeitos, mediante despacho motivado.

Art. 7º Nos impedimentos, suspeições e ausências, o Presidente de Turma será substituído por qualquer Membro da Turma Recursal, desde que previamente designado.

Parágrafo único. Os Membros Julgadores serão substituídos entre si, nas ausências e impedimentos ou suspeições.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROCESSOS SANCIONADORES

Art. 8º São atividades da Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores:

I - processar o recebimento dos processos administrativos sancionadores que contenham autos de infração, relatórios de fiscalização e outros documentos afetos;

II - conceder vista aos autos do processo administrativo sob a sua responsabilidade aos interessados, criando mecanismos de facilitação no fornecimento das informações e preservação das mesmas, quando sigilosas;

III - proceder à devida instrução processual em todas as fases do processo, observando, inclusive, requisitos de admissibilidade quanto aos documentos interpostos pelos interessados;

IV - coordenar a distribuição e recebimento de processos oriundos de quaisquer instâncias de julgamento, bem como para áreas interessadas;

V - criar mecanismos eficazes para o controle e a observância dos prazos prescricionais previstos pela legislação específica em vigor, atribuindo, se for o caso, o caráter de urgência, quando determinado pela ASJIN ou solicitado por outro setor da ANAC;

VI - zelar pela guarda e controle dos processos administrativos sancionadores;

VII - efetuar notificações relativas aos Processos Administrativos Sancionadores - PAS e controlar os respectivos recebimentos;

VIII - providenciar o encaminhamento dos processos administrativos sancionadores sem recursos ou com recurso intempestivo, neste último caso, após a devida intimação do interessado, ao setor competente para a cobrança da sanção de multa aplicada ou àquele competente para a execução da providência administrativa imposta;

IX - promover o arquivamento dos processos provenientes de todas as instâncias julgadoras com:

a) defesa, recurso ou revisão providos;

b) comprovante de pagamento que implique em exaurimento da finalidade do PAS.

X - solicitar o desarquivamento, bem como iniciar o processamento dos processos pendentes de pedido de Revisão interpostos;

XI - encaminhar a Revisão ou o Recurso, após juízo de admissibilidade, à Assessoria Técnica - ASTEC para decisão da Diretoria;

XII - receber da ASTEC os processos decididos pela Diretoria em última instância administrativa, de forma a providenciar a correspondente intimação, bem como quaisquer outros atos administrativos que se façam necessários;

XIII - efetuar a devida divulgação da decisão final em última instância e sua íntegra na internet, no sítio da ANAC; e

XIV - desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 9º A Secretaria emitirá relatórios mensais, dos quais constará, obrigatoriamente, a produtividade das unidades julgadoras, conforme critério definido previamente pelo ASJIN.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO ASSESSOR DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 10 São atribuições do Assessor de Julgamento de Autos em Segunda Instância:

I - propor ao Diretor-Presidente a designação dos servidores efetivos que deverão servir junto à Assessoria;

II - prestar informações sobre processos em andamento, quando solicitado por autoridade da ANAC ou feito por meio de pedidos externos; e

III - apresentar à Diretoria, periodicamente, relatórios sobre as atividades da ASJIN; e

IV - manifestar-se monocraticamente em questões:

a) de ordem pública;

b) que impliquem extinção de mérito por desistência ou renúncia do interessado, desde que não haja interesse da administração pública em dar continuidade ao procedimento;

c) de exaurimento da finalidade, quando o processo já houver alcançado o fim a que se destinava; e

d) de impossibilidade, prejudicialidade e demais causas que impliquem em perda superveniente do objeto tratado nos autos do processo.

CAPÍTULO II DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE PROCESSOS SANCIONADORES

Art. 11 São atribuições do Secretário Administrativo de Processos Sancionadores:

I - efetuar os procedimentos relativos:

a) à recepção dos processos autuados pelas áreas finalísticas;

b) à vista dos autos do processo administrativo sob a sua responsabilidade aos interessados, criando mecanismos de facilitação no fornecimento das informações e preservação das mesmas, quando sigilosas;

c) à devida instrução processual;

d) à distribuição e recebimento de processos oriundos de quaisquer instâncias de julgamento, bem como para áreas interessadas;

e) à comunicação dos atos processuais;

f) ao controle e observância dos prazos prescricionais previstos pela legislação específica em vigor, atribuindo, se for o caso, o caráter de urgência, quando determinado pela Assessoria ou solicitado por outro setor da ANAC; e

g) à guarda e controle dos processos administrativos sancionadores.

II - homologar a desistência ao recurso interposto, desde que apresentada por escrito antes da distribuição dos autos do processo ao Membro Julgador;

III - solicitar o desarquivamento, bem como iniciar o processamento dos processos pendentes de pedido de Revisão interpostos;

IV - receber da ASTEC os processos decididos pela Diretoria em última instância administrativa, de forma a providenciar a correspondente intimação, bem como quaisquer outros atos administrativos que se façam necessários;

V - estabelecer metodologia para confecção de relatórios periódicos e apresentar à ASJIN, periodicamente, informações sobre os processos administrativos sancionadores sob sua responsabilidade; e

VI - auxiliar a ASJIN no atendimento às demandas externas.

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE DE TURMA RECURSAL

Art. 12 São atribuições do Presidente de Turma Recursal:

I - convocar as sessões de julgamento ordinárias e extraordinárias;

II - designar dia, hora e local para julgamento dos processos administrativos sancionadores, atendidas às indicações dos Membros Julgadores competentes, comunicando a pauta de julgamento;

III - presidir as sessões plenárias e delas participar, com exercício de voto;

IV - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias da Turma Recursal, estabelecendo, neste ato, dia, hora e local de sua realização, observado as demais exigências dispostas nesta Portaria;

V - manter a ordem nas sessões, adotando, para tanto, as providências que se fizerem indispensáveis;

VI - submeter as questões de ordem à apreciação dos Membros;

VII - determinar a suspensão de julgamento em curso na Turma Recursal; e

VIII - retirar processos de pauta, mesmo que durante a sessão de julgamento, por solicitação de Membro ou por outra razão, desde que motivado o ato.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS JULGADORES

Art. 13 Compete aos Membros Julgadores:

I - ordenar, analisar, dirigir e dar encaminhamento aos processos a ele distribuídos pela Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores;

II - requerer a designação de dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição;

III - comparecer à sessão de julgamento, proferindo, obrigatoriamente seu voto, após o voto do Relator do processo;

IV - relatar em sessão de julgamento o processo sob sua apreciação, proferindo obrigatoriamente seu voto ao final das considerações orais do interessado, caso houver;

V - requerer, em sessão de julgamento, vista aos autos, por 30 (trinta) dias corridos, podendo prorrogar este prazo por uma única vez por igual período desde que devidamente motivado;

VI - requerer designação de dia de julgamento dos processos que requerer vista;

VII - solicitar a juntada de petições e documentos ao processo administrativo, observando a ordem cronológica de sua entrada no protocolo, desde que pertinentes, bem como requerer a extração daqueles estranhos ao mesmo; e

VIII - requerer, por diligência, esclarecimentos aos diversos setores da ANAC.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO KRUCHAK BARROS

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

1 - PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Forma Classe de Fiscalização denominada Empresas Aéreas (Coordenação de Slots).

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.508840/2016-26, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Empresas Aéreas (Coordenação de Slots) contendo elementos da categoria empresas aéreas.

Art. 2º A Classe de Fiscalização Empresas Aéreas (Coordenação de Slots) será composta pelas empresas que exploram os serviços de transporte aéreo público.

Parágrafo único. A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações de Serviços Aéreos – GOPE/SAS.

Art. 3º Os Elementos de Fiscalização da Classe de Fiscalização Empresas Aéreas (Coordenação de Slots) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores que representam risco à utilização eficiente ou ordenada da infraestrutura aeroportuária:

I - Grau de ineficiência (da utilização da infraestrutura aeroportuária), cujos valores aceitáveis são 1, 2, 3, 4 e 5, representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

II - Grau de impacto (no planejamento e operação da infraestrutura aeroportuária), cujos valores aceitáveis são 1, 2, 3, 4 e 5, representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

2 - PORTARIA Nº 79, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Forma Classe de Fiscalização denominada Aeródromos (Aeroportos Coordenado e de Interesse).

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.508840/2016-26, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Aeródromos (Aeroportos Coordenados e de Interesse) contendo elementos da categoria aeródromos.

Art. 2º A Classe de Fiscalização Aeródromos (Aeroportos Coordenados e de Interesse) será composta pelos aeroportos declarados como coordenados ou de interesse pela ANAC nos termos da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações de Serviços Aéreos – GOPE/SAS.

Art. 3º Os Elementos de Fiscalização da Classe de Fiscalização Aeródromos (Aeroportos Coordenados e de Interesse) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores que representam risco à utilização eficiente ou ordenada da infraestrutura aeroportuária:

I - Grau de ineficiência (da utilização da infraestrutura aeroportuária), cujos valores aceitáveis são 1, 2, 3, 4 e 5, representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

II - Grau de impacto (no planejamento e operação da infraestrutura aeroportuária), cujos valores aceitáveis são 1, 2, 3, 4 e 5, representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

3 - PORTARIA Nº 91, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 2.679, de 5 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.503846/2016-15, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 2.679, de 5 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.11, nº 40, de 7 de outubro de 2016, que forma a Classe de Fiscalização Empresas Aéreas (Acompanhamento de Mercado) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Classe de Fiscalização Empresas Aéreas (Acompanhamento de Mercado) será composta pelas empresas que exploram os serviços de transporte aéreo público.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - PORTARIA Nº 3.544, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.509187/2016-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137).

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 137 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

2 - PORTARIA Nº 3.660, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 135.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.509186/2016-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 135, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), Emenda nº 3.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 135 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 59, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF, referente ao Acordo Técnico de Manutenção entre o Brasil e o Canadá.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00066.500551/2017-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF, referente ao Acordo Técnico de Manutenção entre o Brasil e o Canadá.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 145 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

2 - PORTARIA Nº 61, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF, referente ao Acordo Técnico de Manutenção entre o Brasil e a União Europeia.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00066.500551/2017-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF, referente ao Acordo Técnico de Manutenção entre o Brasil e a União Europeia.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 145 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

1 - PORTARIA Nº 75, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

A GERENTE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2279/SFI, de 25 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos servidores abaixo a administração de patrimônio e coordenação de pessoal da unidade do Núcleo Regional de Aviação Civil de Congonhas (SP):

I - DANIEL FERNANDES DE SIMÕES BRANCO, matrícula SIAPE nº 1649128, na qualidade de titular;

II - CAMILA CAVINATTO, matrícula SIAPE nº 1584615, na qualidade de substituta.

Art. 2º Na coordenação de pessoal, o coordenador será responsável pela elaboração de escalas, coordenação de folgas e férias, verificação e homologação da folha de frequência, e demais atividades referentes à administração de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.374/GGAF, de 10 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 37, de 11 de setembro de 2015.

DANIELA TOMAZZETTI URROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 99, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.089857/2016-71, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 28/ANAC/2016, firmado com a sociedade empresária GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 02.593.165/0001-40, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta:

I - Gestor do Contrato:

a) GUSTAVO SANCHES, matrícula SIAPE nº 2295079, contato telefônico nº (61) 3314-4196, na qualidade de titular; e

b) AGDA MARTINS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1579539, contato telefônico nº (61) 3314-4125, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) JOSÉ ANTÔNIO LIMA E SILVA, matrícula SIAPE nº 662683, contato telefônico nº (61) 3314-4193, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) LUCIENNE SOARES TAVARES, matrícula SIAPE nº 2032266, contato telefônico nº (61) 3314-4562, na qualidade de titular; e

b) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Equipe de Fiscalização, designada pela presente Portaria, a partir da data de assinatura do Contrato nº 28/ANAC/2016.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - PORTARIA Nº 3.542, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/STI 009-R00.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.508326/2016-91, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Anexos desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/STI-009-R00, intitulado "Controle de Rede de Dados de TI".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

(*) Anexo II ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA Nº 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.511112/2016-00, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ANA REGINA DAS NEVES, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1580322, licença capacitação no período de 6 de fevereiro a 6 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2007 a 9 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

2 - PORTARIA Nº 54, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00066.505120/2016-18, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO GODENY AVELINO, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1823272, licença capacitação no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 1 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

3 - PORTARIA Nº 58, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.510635/2016-21, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1580780, licença capacitação no período de 20 de fevereiro a 19 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 25 de agosto de 2008 a 24 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

4 - PORTARIA Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.512299/2016-61, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor REINALDO TEIXEIRA TOLEDO, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1818989, licença capacitação no período de 13 de março a 11 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2010 a 12 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

5 - PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00066.504669/2016-87, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO HIRAYAMA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1649661, licença capacitação nos períodos de 2 de março a 15 de abril de 2017 e de 1 de maio a 14 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2008 a 17 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

6 - PORTARIA Nº 69, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.510013/2016-01, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor EDMILSON SOUZA ANASTACIO, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1579873, licença capacitação nos períodos de 6 de março a 4 de abril de 2017, de 15 de maio a 13 de junho de 2017 e de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

Vitor Mateus Silva Ramos
Chefe da Assessoria Técnica
Substituto